



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1229/2004

De 14 de Dezembro de 2004.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Abre Campo, para o exercício de 2005, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2005, em R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Discriminação da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.268.000,00
RECEITAS CORRENTES		8.161.950,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	498.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	47.200,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	22.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	598.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.799.950,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		404.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	364.500,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	
DEDUÇÃO REC. FORMAÇÃO FUNDEF		(-)666.450,00
ADMINISTRAÇ. INDIRETA E FUNDOS AUTÔNOMOS		
SAAE	632.000,00	632.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		7.900.000,00

Parágrafo Segundo: Discriminação da Despesa por Funções de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	347.950,00	
02 - JUDICIARIA	109.000,00	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.142.350,00	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	18.500,00	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	184.800,00	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	283.000,00	
10 - SAÚDE	1.290.864,00	
12 - EDUCAÇÃO	1.790.624,52	
13 - CULTURA	60.500,00	
15 - URBANISMO	439.100,00	
16 - HABITAÇÃO	5.000,00	
17 - SANEAMENTO	126.331,48	632.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	203.000,00	
20 - AGRICULTURA	223.000,00	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.000,00	
24 - COMUNICAÇÕES	1.000,00	
25 - ENERGIA	47.000,00	
26 - TRANSPORTE	539.000,00	
27 - DESPORTO E LAZER	165.500,00	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	131.500,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	156.980,00	
TOTAL	7.268.000,00	632.000,00

Parágrafo Terceiro: Discriminação da Despesa por unidades

Orçamentárias.

27 DE JULHO DE 1889	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.268.000,00
01 - SECRETARIA E GABINETE DO PREFEITO	230.400,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.000,00
03 - ASSESSORIA GERAL	102.000,00
04 - CONSELHOS MUNICIPAIS	43.100,00
05 - LICITAÇÃO, CADASTRO E REGISTRO	3.000,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	964.800,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.660.464,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.795.624,52
09 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO	2.031.431,48
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.980,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, CÂMARA:	1.042.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	410.000,00
SAAE	632.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	7.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido no art. 9º, da Resolução Federal nº 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º - Ficam os Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 14 de Dezembro de 2004.

Rubens Vitor de Oliveira
Rubens Vitor de Oliveira
Prefeito Municipal

ABRE CAMPO